

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A VALORIZAÇÃO DO JOVEM TRABALHADOR NO BRASIL NA ÚLTIMA DÉCADA

Public Policies for Valuing Young Workers in Brazil in the Last Decade

Júlian Marcelino Araújo¹

Recebido em 31 ago. 2026 | Aprovado em 5 set. 2026 | Publicado em 5 set. 2026 | Licença CC BY 4.0

RESUMO

Este artigo investiga as principais dificuldades de ingresso e permanência dos jovens no mercado de trabalho brasileiro. A análise articula indicadores econômicos e educacionais, o marco jurídico das relações de trabalho e as condições sociais e de renda da juventude. Com base em pesquisa bibliográfica e documental e no método dedutivo, examinam-se fatores como desigualdade socioeconômica, escolaridade, falta de experiência, discriminação e insuficiência de políticas públicas. Os dados analisados indicam que os jovens estão mais expostos ao desemprego, à informalidade e a vínculos precários, especialmente quando pertencem a famílias de baixa renda. Conclui-se que a ampliação das oportunidades de trabalho juvenil depende de políticas públicas integradas de educação, qualificação profissional, proteção trabalhista e geração de emprego.

Palavras-chave: Políticas públicas; Juventude; Trabalho.

ABSTRACT

This article examines the main barriers that young people face when entering and remaining in the Brazilian labor market. The analysis combines economic and educational indicators, the legal framework governing labor relations, and the social and income conditions of Brazilian youth. Based on bibliographic and documentary research and a deductive approach, it discusses factors such as socioeconomic inequality, educational attainment, lack of work experience, discrimination, and insufficient public policies. The evidence indicates that young people are more exposed to unemployment, informality, and precarious employment, especially those from low-income households. The article concludes that broader opportunities for young workers require integrated public policies on education, vocational training, labor protection, and job creation.

Keywords: Public policies; Youth; Work.

INTRODUÇÃO

Este estudo analisa as dificuldades enfrentadas pelos jovens brasileiros para ingressar e permanecer no mercado de trabalho. A compreensão dessas barreiras pode orientar a formulação de políticas públicas capazes de reduzir desigualdades concretas, especialmente as associadas à escolaridade, à renda e às condições socioeconômicas. Para isso, examinam-se a magnitude e alguns dos determinantes do desemprego juvenil com base em dados de instituições oficiais.

¹ Doutora em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), mestre em Direito pela Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC) e especialista em Direito e Processo do Trabalho pela Escola Paulista de Direito (EPD). Advogada (OAB/SC 54.832) e docente do curso de Direito da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), Campus Universitário de Colíder. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3172981041781844>. E-mail: professorajulianaraujo@gmail.com.

A questão central é identificar os principais obstáculos ao acesso da juventude trabalhadora ao mercado de trabalho brasileiro. Parte-se da hipótese de que escolaridade, condições sociais, experiência profissional, práticas discriminatórias e insuficiência de políticas públicas eficazes influenciam esse processo.

A relevância do tema decorre da parcela de jovens que permanece fora do trabalho e da educação. Essa situação compromete o bem-estar individual, amplia vulnerabilidades sociais e reduz a participação de uma geração no desenvolvimento econômico e social do país.

O objetivo geral é examinar os fatores que dificultam o acesso dos jovens ao mercado de trabalho no Brasil. Como objetivos específicos, busca-se contextualizar as transformações recentes do trabalho, analisar o perfil sociodemográfico da juventude segundo escolaridade e renda e identificar as barreiras mais recorrentes à inserção laboral.

Inicialmente, apresentam-se indicadores econômicos e o contexto jurídico das relações de trabalho. Em seguida, examinam-se a escolaridade e as condições sociais e de renda dos jovens. Por fim, são discutidos dados sobre a participação juvenil no mercado de trabalho e os fatores que tornam seu ingresso mais difícil.

A pesquisa adota o método dedutivo e procedimentos de revisão bibliográfica e documental, com análise de dados secundários produzidos por instituições oficiais.

2 O CONTEXTO CONTEMPORÂNEO DO TRABALHO JUVENIL

2.1 Indicadores brasileiros sobre trabalho

O mundo do trabalho tem sido transformado pela evolução histórica da sociedade. Nas últimas décadas, modelos produtivos e formas de contratação mudaram intensamente, sobretudo em razão das inovações tecnológicas, que alteraram as relações sociais e a organização das atividades laborais.

No período em que se consolidou a legislação trabalhista brasileira, predominava o modelo fordista de produção, caracterizado pelos seguintes elementos:

[...] cujos elementos constitutivos básicos eram dados pela produção em massa, através da linha de montagem e de produtos mais homogêneos; através do controle dos tempos e movimentos pelo cronômetro taylorista e da produção em série fordista; pela existência do trabalho parcelar e pela fragmentação das funções; pela separação entre elaboração e execução no processo de trabalho; pela existência de unidades fabris concentradas e verticalizadas e pela constituição/consolidação do operário-massa, do trabalhador coletivo fabril, entre outras dimensões (ANTUNES, 2015, p. 35).

Após a revolução tecnológica, ganhou espaço outro padrão de organização do trabalho, associado ao toyotismo e à denominada acumulação flexível:

A acumulação flexível, como vou chamá-la, é marcada por um confronto direto com a rigidez do fordismo. Ela se apoia na flexibilidade dos processos de trabalho, dos mercados de trabalho, dos produtos e padrões de consumo. Caracteriza-se pelo surgimento de setores de produção inteiramente novos, novas maneiras de fornecimento de serviços financeiros, novos mercados e, sobretudo, taxas altamente intensificadas de inovação comercial, tecnológica e organizacional. A acumulação flexível envolve rápidas mudanças dos padrões do desenvolvimento desigual, tanto entre setores como entre regiões geográficas, criando, por exemplo, um vasto movimento no emprego no chamado “setor de serviços”, bem como conjuntos industriais completamente novos em regiões até então subdesenvolvidas. Ela também envolve um novo movimento de “compressão do espaço-tempo” no mundo capitalista (HARVEY, 1992, p. 140).

As relações de trabalho, portanto, passaram de estruturas concentradas em um mesmo ambiente, com funções rigidamente delimitadas e controle do tempo, para arranjos que valorizam resultados, flexibilidade e produtividade, inclusive sem a presença física permanente do trabalhador.

A flexibilidade de horários e locais pode ampliar a autonomia, mas também tornar mais tênues os limites entre tempo de trabalho e tempo de descanso. A comunicação permanente por e-mail e por aplicativos favorece a extensão informal da jornada e contribui para a intensificação das obrigações profissionais.

Esse processo se acelerou durante a pandemia de covid-19, a partir de 2020. O distanciamento social levou diversos setores a adotar o trabalho remoto, exigindo rápida adaptação tecnológica de empresas e trabalhadores e consolidando práticas antes recebidas com resistência.

Praun (2020, p. 4) observa que, durante a pandemia, “o home office e o trabalho remoto disseminaram-se com a promessa, em muitos setores, de que essas formas de trabalho vieram para ficar”.

Os jovens em início de carreira são diretamente afetados por esses novos modelos. A familiaridade com tecnologias e com fluxos intensos de informação pode facilitar sua adaptação, mas também naturalizar jornadas extensas, disponibilidade permanente e maior intensidade de trabalho.

2.2 Contexto jurídico e social das relações de trabalho da juventude no Brasil

A Lei nº 13.467/2017 promoveu mudanças substanciais na Consolidação das Leis do Trabalho, entre elas a regulamentação do trabalho intermitente e a ampliação de mecanismos de flexibilização das relações de emprego. Essas alterações integram um processo mais amplo de transformação da legislação trabalhista brasileira.

Entre as modalidades e políticas especialmente relevantes para trabalhadores jovens estão o estágio, a aprendizagem profissional e os programas públicos de qualificação e inserção laboral.

O Estatuto da Juventude considera jovens as pessoas de 15 a 29 anos. A Constituição Federal, por sua vez, proíbe o trabalho antes dos 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos (BRASIL, 1988; BRASIL, 2013).

A aprendizagem profissional é disciplinada pelos arts. 424 a 433 da CLT, que estabelecem deveres para empregadores e responsáveis legais e buscam conciliar formação técnico-profissional, proteção integral e experiência de trabalho.

Atualmente, o estágio é regido pela Lei nº 11.788/2008, aplicável aos estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos de educação superior, educação profissional, ensino médio, educação especial ou anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

O estágio procura proporcionar aprendizagem e experiência vinculadas à formação. Embora possa facilitar a transição para o mercado de trabalho, o desvio de sua finalidade pedagógica pode converter essa modalidade em mecanismo de substituição de mão de obra e precarização laboral.

O aumento do número de estagiários nas últimas décadas está relacionado com a maior precarização do trabalho, diminuição de custos pelas empresas, ampliação dos jovens que podem estagiar (portadores de necessidades especiais e estudantes do ensino médio). Ao mesmo tempo, houve certo desespero estatal para combater o desemprego juvenil ampliando a quantidade de jovens que poderiam estagiar e, em suas políticas, utilizando o estágio como meio de ingressar jovens ao mundo do trabalho. Quase sempre, sem qualquer preocupação se os estágios concedidos são realmente formas de aprendizagem ou meios de precarização do trabalho (MESQUITA, 2006, p. 165).

A Lei nº 10.097/2000 aperfeiçoou a disciplina da aprendizagem profissional. O contrato de aprendizagem destina-se, em regra, a pessoas maiores de 14 e menores de 24 anos; esse limite máximo de idade não se aplica às pessoas com deficiência.

É o programa técnico-profissional que prevê a execução de atividades teóricas e práticas, sob a orientação pedagógica de entidade qualificada em formação

técnico-profissional metódica e com atividades práticas coordenadas pelo empregador. As atividades devem ter a supervisão da entidade qualificadora, em que é necessário observar uma série de fatores, como o público-alvo, indicando o número máximo de aprendizes por turma; perfil socioeconômico e justificativa para seu atendimento; objetivos do programa de aprendizagem, com especificação do propósito das ações a serem realizadas e sua relevância para o público participante, a sociedade e o mundo do trabalho; conteúdos a serem desenvolvidos, contendo os conhecimentos, habilidades e competências, sua pertinência em relação aos objetivos do programa, público participante a ser atendido e potencial de aplicação no mercado de trabalho; estrutura do programa de aprendizagem e sua duração total em horas, observando a alternância das atividades teóricas e práticas, bem como a proporção entre uma e outra, em função do conteúdo a ser desenvolvido e do perfil do público participante; mecanismos de acompanhamento e avaliação do programa de aprendizagem e mecanismos de inserção dos aprendizes no mercado de trabalho após o término do contrato de aprendizagem; e o período de duração — carga horária teórica —, observando a concomitância e os limites mínimo e máximo das atividades práticas, conforme os parâmetros estabelecidos na Portaria MTE nº 723, de 23 de abril de 2012.

(MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, 2013, p. 13-14).

Rodrigues (2010, p. 209) destaca que a intermediação por entidade formadora, responsável também por cursos de capacitação e pela proteção do jovem, contribui para que a aprendizagem não se reduza à oferta de mão de obra barata e mantenha sua finalidade de desenvolvimento pessoal e profissional.

A Lei nº 10.748/2003 instituiu o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens (PNPE), direcionado à inserção de jovens de 16 a 24 anos, sem vínculo empregatício anterior e pertencentes a famílias de baixa renda, mediante qualificação social e profissional e parcerias com os setores público e privado.

O PNPE despertou expectativas entre jovens e suas famílias, mas enfrentou dificuldades para gerar postos de trabalho em escala suficiente. Ainda assim, políticas dessa natureza podem contribuir para reduzir o desemprego e a exclusão social quando acompanhadas de planejamento, monitoramento e articulação com as políticas de educação.

Rodrigues (2010, p. 109) sintetiza as principais críticas ao programa:

O primeiro programa apresentou problemas de desarticulação entre as políticas de qualificação e as de educação e de mau uso dos recursos públicos, devidos a fragilidades no planejamento, monitoramento e avaliação. O perfil do candidato era definido pelo Governo e, por essa razão, as empresas tinham dificuldade em aderir ao programa. Seus cursos muito rápidos e voltados, basicamente, ao segmento do trabalho repetitivo, de execução e operacionalização, deixando de lado o trabalho criativo e mais elaborado, foram muito criticados. Restrito ao combate ao desemprego de inserção, o PNPE não atinge jovens mais

necessitados, inseridos no mercado de trabalho informal e/ou em ocupações de má qualidade (RODRIGUES, 2010, p. 109).

O Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem) reúne ações de elevação da escolaridade, qualificação profissional e inclusão social. Sua proposta busca ampliar oportunidades de emprego, trabalho e renda e favorecer a participação dos jovens na vida comunitária.

O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), instituído pela Lei nº 12.513/2011, ampliou a oferta de educação profissional e tecnológica por meio de cursos de formação inicial, continuada e técnica.

O ordenamento jurídico brasileiro, portanto, contempla instrumentos voltados à inserção juvenil. Apesar de suas limitações, essas normas reconhecem que os jovens enfrentam obstáculos específicos para ingressar e permanecer no mercado de trabalho contemporâneo.

3 O CONTEXTO SOCIAL DOS JOVENS BRASILEIROS

3.1 Perfil educacional dos jovens

A educação está diretamente relacionada à preparação para o trabalho, pois promove formação e desenvolvimento pessoal e amplia a capacidade de participação social. Sua relevância é reconhecida pela Constituição Federal, que a estabelece como direito social e direito de todos.

Segundo a PNAD Contínua Educação 2018, entre as pessoas de 25 anos ou mais, 47,4% haviam concluído ao menos o ensino médio e 16,5% possuíam ensino superior completo. Entre aquelas que não haviam concluído a educação básica, 6,9% não tinham instrução, 33,1% possuíam ensino fundamental incompleto, 8,1% haviam concluído o ensino fundamental e 4,5% tinham ensino médio incompleto (IBGE, 2019a, p. 3).

A educação também pode ser compreendida como investimento em capacidades e qualificação, com potencial para ampliar oportunidades profissionais e renda. Jovens com melhores condições econômicas podem adiar a entrada no mercado de trabalho e permanecer mais tempo em formação, o que favorece sua disputa por ocupações mais valorizadas.

Couto (2003, p. 58) distingue duas situações de inatividade voluntária: o jovem que não precisa trabalhar e pode dedicar-se ao lazer e aquele que prolonga sua permanência no sistema educacional para enfrentar um mercado com poucas vagas e exigências

crescentes. Nessa segunda hipótese, a elevação da escolaridade também funciona como estratégia de proteção diante da escassez de empregos.

A educação constitui uma das principais vias de mobilidade social na sociedade contemporânea, mas seu acesso e seus resultados são distribuídos de forma desigual.

Foi constatado que os jovens trabalhadores, principalmente os mais pobres, têm mais dificuldades de investir em sua educação, os quais possuem as menores taxas de frequência à escola e, conseqüentemente, menores níveis de escolaridade. Isso compromete o futuro desses jovens, os quais devem reproduzir as condições sociais vigentes, onde os mais pobres têm menos escolaridade e trabalham mais, perpetuando o ciclo da pobreza (SILVA, 2001, p. 120).

Para reduzir desigualdades socioeconômicas, a política educacional deve ser articulada a outras políticas sociais e econômicas. Sociedades capazes de produzir e difundir conhecimento fortalecem o desenvolvimento humano, a inovação e a participação econômica.

A elevação da escolaridade, contudo, não garante isoladamente o acesso ao mercado de trabalho. As transformações tecnológicas e a competição por vagas podem manter desempregados até mesmo jovens com formação superior.

Os jovens e outros grupos sociais muito qualificados, até com curso superior, estão com dificuldades para obter postos de trabalho garantidos, demonstrando que o problema não é a qualificação, mas a ausência de empregos, bem como a influência da situação econômica e da dinâmica do mercado de trabalho, ou seja, a qualificação e a educação são condições necessárias para a inserção no mercado de trabalho, mas não mais suficientes (MESQUITA, 2006, p. 23).

Embora os jovens apresentem escolaridade superior à das gerações anteriores, continuam em desvantagem quando o desemprego é elevado. Nesses contextos, empregadores tendem a valorizar simultaneamente formação e experiência profissional, requisito que penaliza quem busca a primeira oportunidade ou ainda possui trajetória laboral curta.

3.2 Condições sociais e de renda

A juventude não constitui um grupo homogêneo. Entre as pessoas de 15 a 29 anos existem diferenças de expectativas, escolaridade, renda, raça, classe social, gênero, religião, território e experiências de vida, que produzem formas distintas de inserção no trabalho.

O ingresso no emprego costuma ser associado à autonomia e à redução das incertezas sobre o futuro. Para jovens das classes populares, porém, a entrada precoce no

mercado pode ser uma necessidade econômica e contribuir para a reprodução de trajetórias marcadas pela exclusão social.

Interessante se faz mencionar que os dados de “O Perfil da Juventude Brasileira” indicam que os jovens mais preocupados com o tema trabalho são os indivíduos do sexo masculino entre 21 e 24 anos; os que trabalham no mercado formal; os que procuram emprego e os que têm renda familiar entre dois e cinco salários mínimos. Ao mesmo tempo, os jovens com maior renda são os que menos se preocupam com o tema trabalho e que ingressam na estrutura produtiva mais tarde. Por tais razões, podem permanecer mais tempo estudando e tendo maiores chances de conseguir, no futuro, os melhores postos de trabalho. Ao passo que os jovens das classes populares, ao ingressarem prematuramente no mercado de trabalho, acabam perpetuando a pobreza e a exclusão social vigente em suas famílias, tendo assim menores possibilidades de consolidar muitos anos de estudo. Tanto é que uma parcela significativa de jovens de baixa renda abandona a escola prematuramente com o objetivo de trabalhar. Muitas vezes, os trabalhos que esses jovens conseguem são tão precários que não possibilitam a continuidade dos estudos (MESQUITA, 2006, p. 62).

O ambiente familiar constitui fator relevante na formação das expectativas e das oportunidades profissionais. Sem políticas compensatórias, aumenta a probabilidade de jovens reproduzirem os níveis de escolaridade, renda e precariedade laboral experimentados por suas famílias.

Há um consenso de que o desejo dos jovens é se empregar logo, sendo comum a sua apreensão e a de seus pais acerca do futuro. O trabalho tem uma centralidade referencial, é uma preocupação constante. Por outro lado, o emprego que muitos exercem é irregular ou instável, realidade tanto na vida dos beneficiários dos projetos como na de seus pais, muitos dos quais estão desempregados (CASTRO; ABRAMOVAY, 2002, p. 151).

Além da renda familiar, fatores territoriais, raciais e de gênero criam desigualdades internas à juventude e podem ampliar as barreiras de acesso ao mercado de trabalho.

Embora haja equilíbrio na distribuição dos jovens brasileiros por sexo — sendo 50% homens e 50% mulheres —, a pobreza é ligeiramente superior entre as mulheres jovens (53%), tal como se dá para a população como um todo. Por outro lado, observa-se que os jovens de baixa renda estão concentrados na região Nordeste (51,7% do total do país), com destaque para o fato de que 19,3% da juventude nordestina é constituída de jovens pobres que vivem em áreas rurais. Note-se, ainda, que os jovens pobres são majoritariamente não brancos (70,9%), enquanto os jovens brancos são 53,9% dos não pobres (AQUINO, 2009, p. 31).

Nesse cenário, ganhou visibilidade a condição dos jovens que não estudam nem estão ocupados. O fenômeno é mais frequente entre 18 e 29 anos, mas não deve ser

interpretado como escolha individual isolada, pois envolve desigualdades sociais, responsabilidades de cuidado e restrições do mercado.

Pode-se chegar à definição de que o denominado “nem-nem”, caso exista, é um jovem de baixa renda, com idade entre 16 e 29 anos, que não está inserto no mercado formal de trabalho, não frequenta estabelecimento de ensino regular, não concluiu o Ensino Fundamental (ou o Ensino Médio, onde houver oferta) e não exerce nenhuma atividade conceituada como trabalho. A seleção da variável “renda” é feita com base em indicadores de estudos semelhantes que apontam uma concentração de jovens “nem-nem” nos estratos de renda mais baixos do país (grifo do autor) (BARBOSA, 2017, p. 19).

A presença de jovens fora da escola e do trabalho indica a necessidade de políticas públicas integradas. Cabe ao Estado promover condições socioeconômicas mínimas, ampliar a permanência na educação e criar oportunidades de qualificação e emprego capazes de reduzir a vulnerabilidade juvenil.

4 O INGRESSO DOS JOVENS NO MERCADO DE TRABALHO

4.1 Dados sobre jovens trabalhadores no Brasil

A PNAD Contínua de 2018 indicou que as pessoas de 10 a 19 anos representavam 15,1% da população residente e as de 20 a 29 anos, 14,9% (IBGE, 2019b). Embora esses intervalos não coincidam exatamente com a faixa legal de 15 a 29 anos, os dados evidenciam o peso demográfico das gerações mais jovens no país.

Mesquita (2006, p. 56-57) recorda que jovens que ingressaram no mercado de trabalho no início da década de 1970 encontraram um contexto de expansão do emprego. Na segunda metade daquele decênio, entretanto, o aumento da instabilidade e da precariedade tornou a inserção juvenil mais difícil, enquanto trabalhadores mais experientes passaram a ocupar as vagas de melhor qualidade.

O desemprego juvenil constitui problema persistente, pois as maiores taxas de desocupação se concentram justamente em grupos etários compreendidos na definição legal de juventude.

Os resultados da PNAD Contínua referentes ao quarto trimestre de 2021 confirmam essa desigualdade:

A distribuição das pessoas desocupadas, na semana de referência, dos grupos de pessoas de 25 a 39 anos (35,2%) e de 18 a 24 anos (30,8%) continuou a apresentar patamar superior ao estimado nos outros grupos etários (IBGE, 2022, p. 6).

No País, no 4º trimestre de 2021, as pessoas de 14 a 17 anos de idade representavam 7,1% das pessoas em idade de trabalhar. Os jovens de 18 a 24 anos correspondiam a 13,4%. As maiores parcelas eram formadas pelos grupos de 25 a

39 anos (29,7%) e de 40 a 59 anos (31,5%). Os considerados idosos pela Organização Mundial da Saúde para países em desenvolvimento, 60 anos ou mais de idade, representavam 18,4% (IBGE, 2022, p. 9).

A análise do contingente de ocupados no 4º trimestre de 2021, por grupos de idade, mostrou que 13,1% deles eram jovens de 18 a 24 anos; que os adultos, aqueles nas faixas de 25 a 39 anos e 40 a 59 anos de idade, representavam 78,4%; e que os idosos correspondiam a 7,0% (IBGE, 2022).

Quanto à escolaridade, 56,7% das pessoas desocupadas haviam concluído pelo menos o ensino médio, 21,2% não tinham concluído o ensino fundamental e 9,7% possuíam ensino superior completo. Os dados mostram que a escolaridade influencia a inserção profissional, mas não elimina o risco de desemprego (IBGE, 2022).

A comparação entre 2012 e 2021 também revela redução do nível de ocupação em diferentes grupos etários, com impacto expressivo entre os jovens:

A tabela, a seguir, mostra a evolução do nível da ocupação por grupos de idade desde 2012. Os resultados revelaram perceptível redução da participação dos trabalhadores menores de idade na população ocupada. Para o grupo de 18 a 24 anos, o nível de ocupação passou de 60,2% para 54,2% entre 2012 e 2021. No grupo etário de 25 a 39 anos, também se verificou tendência de queda nesse período. Para o grupo de trabalhadores de 40 a 59 anos, foi observada variação de 69,2% para 68,6% no nível Brasil, enquanto o grupo de idosos foi de 22,5% para 21,2% (IBGE, 2022).

A evolução da taxa de desemprego mostra maior incidência entre as faixas etárias mais jovens. Pochmann (2018, p. 23) observa que, em determinado período analisado, aproximadamente um em cada três jovens presentes no mercado de trabalho estava desempregado.

Em conjunto, os indicadores demonstram que os jovens enfrentam condições mais desfavoráveis para ingressar e permanecer no mercado de trabalho.

4.2 Dificuldades de acesso dos jovens brasileiros ao mercado de trabalho

Fatores macroeconômicos afetam todo o mercado de trabalho, mas seus efeitos não são distribuídos de maneira uniforme. Em períodos de desemprego elevado, grupos mais vulneráveis, entre eles os jovens, enfrentam maior competição por vagas e menor acesso a ocupações protegidas e bem remuneradas.

Pelo fato de atingir atualmente milhões de brasileiros e ampliar o círculo de pobreza, o desemprego juvenil deve ter atenção especial do Estado e da sociedade. O desemprego coloca os jovens em uma situação de desespero, impotência, insegurança e risco. Por enfrentarem maiores dificuldades para ingressar e permanecer no mercado de trabalho, os jovens estão se tornando cada

vez mais dependentes das famílias e das políticas públicas (MESQUITA, 2006, p. 59).

A escolaridade é uma das barreiras enfrentadas pelos jovens, sobretudo pelos mais novos e pelos integrantes de famílias de baixa renda. A necessidade de contribuir precocemente para o sustento doméstico pode dificultar a conciliação entre estudo e trabalho e comprometer a trajetória escolar.

A renda familiar também influencia escolhas e oportunidades. Jovens em situação de pobreza estão mais expostos à entrada precoce em ocupações de baixa qualidade e à reprodução das condições de trabalho vivenciadas por seus familiares.

Silva (2001) identifica a condição econômica familiar como um dos principais determinantes dessa trajetória.

Os resultados dos modelos logite multinomial analisando a probabilidade de o jovem trabalhar, frequentar escola e cuidar de afazeres domésticos indicaram que, quanto mais avançada a idade do jovem, menor é a probabilidade de estudar, independentemente de trabalhar ou não, e maior a probabilidade de só trabalhar (SILVA, 2001, p. 116).

Quanto maior o grau de instrução dos chefes de família, menor é a probabilidade de os jovens só trabalharem e, se trabalham, maior é a sua probabilidade de também frequentarem a escola (SILVA, 2001, p. 116).

De forma sucinta pode-se dizer, então, que os jovens enfrentam graves problemas em termos de dificuldades de conciliação do estudo com o trabalho, baixos níveis de escolaridade, altas taxas de desemprego, relações de contratação precárias, jornadas extensas de trabalho e baixos rendimentos. Tal realidade tem fortes implicações para o mercado de trabalho e para a sociedade (SILVA, 2001, p. 120).

A menor experiência profissional e o menor acúmulo de qualificações específicas aumentam a incerteza no início da trajetória laboral e podem levar jovens a aceitar ofertas pouco valorizadas.

Os jovens, devido ao menor capital humano incorporado, tanto no sistema escolar quanto no mercado de trabalho, encontram maiores dificuldades de obter um emprego ou uma ocupação, podendo ainda se defrontar com normas sociais ou legais que lhes adicionam dificuldades. Por outro lado, outros fatores induzem a contratação de mão de obra juvenil, especialmente em ocupações de menor qualificação, por exemplo, baixos salários frente aos adultos, baixo grau de organização sindical, maior aceitação de jornadas longas, de trabalhos fatigantes ou de risco (CACCIAMALI, 2004 apud RODRIGUES, 2010, p. 54).

Práticas discriminatórias também limitam oportunidades. Idade, falta de experiência, local de moradia, aparência, forma de vestir, raça e escolaridade podem operar

de maneira combinada, intensificando a exclusão de jovens que pertencem a grupos socialmente vulnerabilizados.

As dificuldades mais comuns para os jovens conseguirem emprego, segundo os entrevistados, são:

a alegação de falta de experiência por parte de empregadores;

a exigência do ensino médio e de conhecimentos de informática;

a falta de preparo escolar para a competição no mercado;

a discriminação por residirem em comunidades periféricas, o que limitaria suas oportunidades;

o preconceito racial;

em vários casos, o envolvimento do jovem com a violência e a criminalidade seria destacado como um dos maiores impedimentos à sua inserção no mercado de trabalho, uma vez que, em diversas experiências, alguns beneficiários já cometeram pequenos delitos e esbarram na exigência do certificado de bons antecedentes para conseguir um emprego;

a esses obstáculos se somam outros, relacionados ao avanço tecnológico, dificilmente acompanhado pelas camadas de baixa renda, gerando um apartheid ocupacional e digital (CASTRO; ABRAMOVAY, 2002, p. 153).

As causas da exclusão juvenil do mercado de trabalho são múltiplas: insuficiência de vagas, maior vulnerabilidade dos jovens às oscilações econômicas, pobreza familiar, ingresso precoce na força de trabalho, escolaridade desigual, falta de experiência e oferta limitada de qualificação profissional articulada a oportunidades concretas de emprego.

Esses fatores justificam a atuação do Estado por meio de políticas públicas integradas, capazes de reduzir as barreiras de acesso, proteger direitos e criar trajetórias sustentáveis de inserção profissional.

CONCLUSÃO

O mundo do trabalho vem incorporando formas de contratação mais flexíveis e tecnologias que intensificam o aproveitamento do tempo e a cobrança por resultados. Embora a familiaridade dos jovens com recursos digitais favoreça a adaptação, ela também pode expô-los à disponibilidade permanente, à ampliação informal da jornada e a vínculos instáveis.

A legislação acompanhou parte dessas transformações e prevê instrumentos de inserção juvenil, como o estágio, a aprendizagem, o ProJovem, o Pronatec e o PNPE. Contudo, a existência dessas normas não basta para assegurar acesso igualitário ao trabalho;

sua efetividade depende de fiscalização, qualidade formativa e articulação com políticas de emprego e renda.

O perfil social dos jovens influencia diretamente seu ingresso e sua permanência no mercado. Escolaridade, renda familiar, gênero, raça e território produzem oportunidades desiguais. Mesmo com a elevação média da escolaridade, a qualificação isolada não garante emprego, e a presença de jovens fora do trabalho e da educação evidencia a persistência de vulnerabilidades estruturais.

Os dados da PNAD Contínua confirmam que a desocupação atinge de forma intensa os grupos mais jovens e que o nível de ocupação das pessoas de 18 a 24 anos diminuiu entre 2012 e 2021. Esses resultados reforçam a necessidade de tratar o desemprego juvenil como questão prioritária.

Conclui-se que a exclusão dos jovens decorre da combinação entre escassez de boas oportunidades, pobreza familiar, ingresso precoce no trabalho, formação desigual, falta de experiência e práticas discriminatórias. O enfrentamento do problema exige políticas integradas de educação, qualificação profissional, geração de emprego, proteção social e combate à discriminação, com atenção especial aos jovens em situação de maior vulnerabilidade.

REFERÊNCIAS

- ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho?**: ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 16. ed. São Paulo: Cortez, 2015.
- AQUINO, Luseni Maria C. de. A juventude como foco das políticas públicas. In: CASTRO, Jorge A. de; AQUINO, Luseni Maria C. de; ANDRADE, Carla Coelho de (org.). **Juventude e políticas públicas no Brasil**. Brasília, DF: Ipea, 2009. cap. 1, p. 25-39. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livro_juventudepolitica.pdf. Acesso em: 23 mar. 2022.
- BARBOSA, Roseli Bregantin. **“Nem-nem”: uma subcategoria de juventude ou uma ficção?** 2017. 166 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) — Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2017.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 23 jun. 2021.
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Brasília, DF: Presidência da República, 1943. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm. Acesso em: 30 jun. 2021.
- BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 16 jul.

1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm. Acesso em: 16 mar. 2022.
- BRASIL. **Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.** Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Brasília, DF: Presidência da República, 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/110097.htm. Acesso em: 5 set. 2026.
- BRASIL. **Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003.** Cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens — PNPE [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.748.htm. Acesso em: 5 set. 2026.
- BRASIL. **Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008.** Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens — ProJovem [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11692.htm. Acesso em: 19 mar. 2022.
- BRASIL. **Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.** Dispõe sobre o estágio de estudantes [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11788.htm. Acesso em: 5 set. 2026.
- BRASIL. **Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.** Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec). Brasília, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/12513.htm. Acesso em: 19 mar. 2022.
- BRASIL. **Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.** Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude — SINAJUVE. Brasília, DF: Presidência da República, 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/12852.htm. Acesso em: 19 mar. 2022.
- BRASIL. **Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.** Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13467.htm. Acesso em: 19 mar. 2022.
- CASTRO, Mary Garcia; ABRAMOVAY, Miriam. Jovens em situação de pobreza, vulnerabilidades sociais e violências. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 116, p. 143-176, jul. 2002. DOI: 10.1590/S0100-15742002000200007. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0100-15742002000200007>. Acesso em: 24 mar. 2022.
- COUTO, Ana Cristina Lima. **O jovem e o mundo do trabalho: determinantes de sua participação no mercado de trabalho da Região Metropolitana de Salvador (1997-2001).** 2003. Dissertação (Mestrado em Economia) — Faculdade de Economia, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2003. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/17248/1/ANA%20CRISTINA%20LIMA%20COUTO%201.pdf>. Acesso em: 4 mar. 2022.
- HARVEY, David. **A condição pós-moderna.** São Paulo: Loyola, 1992.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2017-2018:** educação 2018. Rio de Janeiro: IBGE, 2019a.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua:** características gerais dos domicílios e dos moradores

2018. Rio de Janeiro: IBGE, 2019b. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101654_informativo.pdf. Acesso em: 28 mar. 2022.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**: quarto trimestre de 2021. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: https://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Trimestral/Fasciculos_Indicadores_IBGE/2021/pnadc_202104_trimestre_caderno.pdf. Acesso em: 5 set. 2026.
- MESQUITA, Marcos Roberto. **O desemprego dos jovens e as políticas públicas no Brasil pós-1990**. 2006. Dissertação (Mestrado em Sociologia) — Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2006. Disponível em: <http://bdae.org.br:8080/bitstream/123456789/1029/1/tese.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2022.
- MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **Manual de aprendizagem**: o que é preciso saber para contratar o jovem aprendiz. Brasília, DF: MTE; SIT; SPPE, 2013. Disponível em: <http://www.ap.senac.br/pdf/manual-da-aprendizagem.pdf>. Acesso em: 24 mar. 2022.
- POCHMANN, Marcio. Desempenho econômico conjuntural e a situação recente do trabalho no Brasil. **Revista NECAT**, Florianópolis, ano 7, n. 13, p. 11-27, jan./jun. 2018. Disponível em: <http://incubadora.periodicos.ufsc.br/index.php/necat/article/view/5275>. Acesso em: 24 mar. 2022.
- PRAUN, Luci. A espiral da destruição: legado neoliberal, pandemia e precarização do trabalho. **Trabalho, Educação e Saúde**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 3, e00297129, 2020. DOI: 10.1590/1981-7746-sol00297. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tes/a/xLpYsdjK4xWDWHkmkSVLFyf/>. Acesso em: 30 jul. 2021.
- RODRIGUES, Vívian Machado de Oliveira. **A questão dos jovens em situação de vulnerabilidade e risco social e o mercado de trabalho**: um estudo de caso na região central do município de São Paulo. 2010. 120 f. Dissertação (Mestrado em Economia) — Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2010. Disponível em: <https://repositorio.pucsp.br/handle/handle/9419>. Acesso em: 24 mar. 2022.
- SILVA, Nancy de Deus Vieira. **Jovens brasileiros**: o conflito entre estudo e trabalho e a crise de desemprego. 2001. Tese (Doutorado em Economia Aplicada) — Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, Universidade de São Paulo, Piracicaba, 2001. DOI: 10.11606/T.11.2020.tde-20200111-140511. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/11/11132/tde-20200111-140511/publico/SilvaNancyDeusVieira.pdf>. Acesso em: 4 mar. 2022.